

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	COD SIADES	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁXIMO ITEM	UNIT. POR	VALOR TOTAL POR ITEM
1	REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO; POTÊNCIA LÂMPADA: 100 W; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; TIPO LÂMPADA: LED;	- 458576	UN	30	R\$53,50		R\$1.605,00

1.2 - Características mínimas:

REFLETOR DE LED; TENSÃO: BIVOLT; POTÊNCIA: 100W; PROTEÇÃO: IP65 OU SUPERIOR; TEMPERATURA DA COR: ACIMA DE 6000K (COR BRANCA FRIA); MATERIAL: ALUMÍNIO, COR PRETO; EFICÁCIA LUMINOSA MÍNIMA: 90 LM/W LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): MÍNIMO 70%; COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA: 1 METRO OU SUPERIOR; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA: 0,90; VIDA ÚTIL MÍNIMA: 25.000 HORAS; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

1.3 - O quantitativo foi levantado em função da necessidade, conforme descrito no estudo técnico preliminar.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 30 dias tendo sido definido com base nas seguintes razões:

O objeto deverá ser entregue em até 10 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. A Contratada também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, devendo remover e promover a devida destinação no local correto. A Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na licença ambiental ou sua dispensa

Da Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

a) Trata-se de aquisição de material, sendo a entrega integral e o pagamento vinculado à entrega.

Da participação de Empresas de Consórcio

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Sendo assim, não será admitida a participação de empresas em consórcios na presente contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: BR-262, Edifício Cristiano Tavares Collins e Ed - Jardim América, Cariacica - ES, CEP: 29140-130. Telefone: (27) 3636-2713, e-mail: srsv.apoioadministrativo@saude.es.gov.br.

5.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência

da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a) Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

b) Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será

contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério se deve ao baixo valor da contratação e urgência na entrega do material.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será integral.

8.4 - A justificativa para adoção da referida forma se deve ao baixo quantitativo, necessário para utilização imediata.

Das Exigências de Habilitação

8.5 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I" deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$1.605,00 (Um mil, seiscentos e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

9.2 - Os parâmetros utilizados para a obtenção do preço constam no estudo técnico preliminar.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) UG: 440901
- b) Gestão: 44092944901
- c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0061. 2335
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.26
- e) Fonte: 104

10.3 - Fonte: 104A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.4 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.6 - Multa:

11.7 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.8 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.9 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.10 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.11 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.12 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.13 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.14 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) (preencher) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.15 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.16 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.17 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.18 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.19 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.20 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.21 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.22 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.23 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.24 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.25 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.26 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.27 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.28 - as peculiaridades do caso concreto;

11.29 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.30 - os danos que dela provierem para o Contratante;

11.31 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.32 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.33 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.34 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.35 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.36 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.37 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.38 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.39 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 entregar e executar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) contratado(s);

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) e/ou serviço(s) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data de entrega do(s) bem(s) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da contratante:

13.1.1 receber o(s) produto(s) e/ou serviço(s) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) produto(s) e/ou serviço(s) contratado(s).

13.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) produto(s) e/ou serviço(s) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cariacica, 25 de março de 2025

Elaborado por:

Mirian Bertoli Salaroli Teixeira

SRSV/Apoio Administrativo

Maria Aparecida Silveira Rodrigues

SRSV/Patrimônio

Aprovado por:

Alexsandro de Moraes Vimercati

Superintendente Regional de Saúde de
Vitória Secretaria de Estado de Saúde -
SESA

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- g) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física.

3.1.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por funcionários/sócios da empresa candidata.

3.1.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com empregados e/ou sócios da empresa candidata

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

b) Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da

Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	SESA		
Un. Adm. Envolvidas:	SRSV/APOIO ADMINISTRATIVO		
Responsáveis:	Mirian Bertoli Salaroli Teixeira/ Edilson Pereira da Silva		
Data de Elab./ Atual.	25/03/2025	Versão:	1

1. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

O presente estudo tem como objetivo reposição dos refletores defeituosos que se encontram nas dependências do CRE Metropolitano, visando garantir a segurança, a visibilidade e o adequado funcionamento das atividades realizadas no local.

A iluminação adequada é essencial para a segurança dos servidores, colaboradores e demais usuários do espaço, especialmente no período noturno, prevenindo acidentes, facilitando a circulação e contribuindo para a vigilância e proteção do patrimônio público.

Além disso, a reposição dos refletores danificados assegura a continuidade das operações e evita a necessidade de soluções improvisadas, que poderiam comprometer a eficiência energética e a durabilidade dos equipamentos.

Dessa forma, a aquisição dos refletores atende ao interesse público ao garantir melhores condições de trabalho, segurança e preservação do espaço público, sendo, portanto, uma medida necessária.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Não se aplica até o momento de elaboração deste estudo técnico preliminar.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Para garantir que a aquisição dos refletores atenda às necessidades da Administração de forma eficiente, econômica e duradoura, é necessário estabelecer requisitos mínimos que orientem a contratação e assegurem a qualidade do material adquirido.

3.2. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade

3.2.1. Os refletores devem ser compatíveis com a infraestrutura elétrica existente no pátio.

3.2.2. Devem possuir potência adequada para garantir iluminação eficiente e uniforme, evitando áreas escuras.

3.2.3. Devem ser resistentes às condições climáticas, considerando exposição à chuva, poeira e variações de temperatura.

3.2.4. Devem ter tecnologia LED, visando maior eficiência energética, menor consumo de energia e maior vida útil.

3.2.5. A instalação dos refletores deve ser realizada por profissionais qualificados, garantindo a segurança e funcionalidade do sistema.

3.2.6. Os equipamentos devem ter certificação de conformidade com as normas técnicas vigentes (INMETRO, ABNT, etc.).

3.3. Padrões Mínimos de Qualidade para Seleção da Proposta Mais Vantajosa

3.3.1. Eficiência luminosa: Deve atender aos padrões mínimos de iluminação exigidos para áreas externas, garantindo boa visibilidade e segurança.

3.3.2. Durabilidade: Vida útil mínima de 25.000 horas, com garantia de no mínimo 12 meses.

3.3.3. Resistência: Grau de proteção IP65 ou superior, garantindo resistência à poeira e jatos d'água.

3.3.4. Eficiência energética: Índice de eficiência acima de 100 lm/W, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica.

3.3.5. Certificação: Produtos certificados por órgãos reguladores para garantir conformidade e segurança.

3.3.6. Suporte técnico: Disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças dentro do período de garantia.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Trata-se da aquisição de 30 unidades de refletores, considerando o número de equipamentos defeituosos que necessitam de substituição.

5. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade de reposição dos refletores, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis, fornecedores, produtos e práticas adotadas por outros órgãos públicos.

O presente levantamento também levou em consideração as aquisições similares efetuadas por outros órgãos públicos.

O mercado dispõe de uma variedade de refletores LED com diferentes potências (10W a 300W), graus de proteção (IP65 ou superior), temperaturas de cor e ângulos de abertura. Alguns modelos incluem sensores de movimento e opções de alimentação solar. Essas características permitem adequação às especificidades do pátio em questão.

Avaliação Crítica das Diferentes Soluções

- a) Eficiência Energética: A preferência por refletores com tecnologia LED é evidente, devido ao menor consumo de energia e maior vida útil.
- b) Durabilidade: Produtos com grau de proteção IP65 ou superior são essenciais para resistirem às condições climáticas adversas em áreas externas.

- c) **Garantia e Suporte:** Fornecedores que oferecem garantia mínima de 12 meses e suporte técnico adequado são preferíveis para assegurar a manutenção e funcionalidade dos equipamentos.
- d) **Custo-Benefício:** Embora refletores de maior qualidade possam ter um custo inicial mais elevado, a economia de energia e a redução de despesas com manutenção justificam o investimento a longo prazo.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Para atender à necessidade de reposição dos refletores, foi realizada uma pesquisa de mercado visando estimar o custo total para a aquisição de 30 unidades de refletores LED com potência de 100W e grau de proteção IP65.

A estimativa foi realizada com base em uma pesquisa de preços em fontes confiáveis e reconhecidas no mercado brasileiro, incluindo Mercado Livre, Magazine Luiza, SustentaLED e Obramax.

Os preços unitários dos refletores LED 100W IP65 variam conforme o fornecedor e as especificações do produto. Abaixo, apresentamos uma amostra dos preços encontrados:

 Refletor Taschibra Tr Led 100w Branco Ip65 3000k Luz Quente 5,0 ★★★★★ 1 R\$ 69,65 Mercado Livre	 Refletor Led SMD 100w Holofote Bivolt Ip66-6500K Branco Frio 4,8 ★★★★★ 1.360 Flood R\$ 34,99 Magazine Luiza	 Refletor Tr Led 100w 3000k Branco Taschibra 4,8 ★★★★★ 29 Spot R\$ 55,87 R\$ 58,95 Amazon.com.br - Seller Entrega de R\$ 11,49
--	--	---

Embora existam opções mais econômicas, é fundamental avaliar a qualidade e a durabilidade dos produtos. Refletores de marcas reconhecidas podem oferecer maior confiabilidade e vida útil, justificando um investimento inicial mais elevado. Além disso, é importante verificar se o fornecedor oferece garantia e suporte técnico adequado é essencial para assegurar a manutenção e funcionalidade dos equipamentos adquiridos.

Considerando a média dos preços encontrados, estima-se o valor da contratação em R\$1.605,00.

7. Descrição da Solução

A solução contratada consiste na aquisição de refletores LED com potência de 100W e grau de proteção IP65 ou superior, garantindo resistência às intempéries e longa vida útil. A escolha dessa especificação técnica se justifica pelos seguintes fatores:

- a) Eficiência energética: Redução no consumo de energia elétrica, proporcionando economia a médio e longo prazo.
- b) Maior durabilidade: LEDs possuem uma vida útil superior aos refletores convencionais, reduzindo custos com manutenção e reposição.
- c) Melhor iluminação e segurança: Iluminação uniforme, garantindo melhor visibilidade noturna e segurança no ambiente.

Para garantir o pleno funcionamento dos refletores, a contratação deverá prever:

- a) Garantia mínima de 12 meses, conforme práticas de mercado.
- b) Assistência técnica autorizada para eventuais substituições ou reparos dentro do período de garantia.
- c) Especificação técnica padronizada, permitindo futuras aquisições sem necessidade de adaptação.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

O parcelamento da contratação não se mostra vantajoso, pois além da demanda ser para atendimento imediato, é mais eficiente e econômico realizar a aquisição em um único lote, garantindo padronização, economia, celeridade na entrega e otimização dos recursos públicos.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a aquisição de novos refletores, pretende-se garantir a iluminação adequada, que é essencial para a segurança dos servidores, colaboradores e demais usuários do espaço, especialmente no período noturno, prevenindo acidentes, facilitando a circulação e contribuindo para a vigilância e proteção do patrimônio público.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Não se aplica

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de refletores em LED apresenta impactos ambientais mínimos, especialmente quando comparada a alternativas como refletores de vapor metálico ou halógenos. No entanto, alguns fatores ambientais devem ser considerados, bem como as medidas para mitigação desses impactos.

a) Impactos Ambientais Potenciais

- Consumo de recursos naturais na fabricação: A produção de refletores LED envolve o uso de matérias-primas como alumínio, vidro e componentes eletrônicos, cuja extração e fabricação podem gerar emissões de CO₂ e consumo de água e energia.
- Geração de resíduos eletrônicos no descarte: Apesar de terem longa vida útil, os refletores eventualmente precisarão ser substituídos, gerando resíduos eletrônicos que exigem descarte adequado.
- Embalagens e logística de transporte: O transporte dos refletores até a Administração pode gerar emissões de carbono, e as embalagens utilizadas podem aumentar a geração de resíduos sólidos.

b) Medidas Mitigadoras e Tratamento da Questão Ambiental

- Escolha de fornecedores sustentáveis: Priorizar fabricantes e fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de materiais recicláveis, produção com menor impacto ambiental e política de descarte responsável.
- Descartes e reciclagem adequados: Implementação de um plano de descarte consciente dos refletores antigos, encaminhando-os para empresas certificadas em reciclagem de eletrônicos; promoção de parcerias com programas de logística reversa, garantindo que os refletores descartados sejam reaproveitados ou reciclados corretamente.
- Otimização do transporte e redução de embalagens: Sempre que possível, buscar fornecedores locais para reduzir a pegada de carbono do transporte; exigir que os refletores sejam fornecidos em embalagens recicláveis ou retornáveis, minimizando a geração de resíduos.
- Eficiência energética e redução de emissões: O uso de refletores LED reduz significativamente o consumo de energia elétrica, diminuindo a necessidade de geração de energia por fontes fósseis e contribuindo para a redução das emissões de gases do efeito estufa.

13. Posicionamento Conclusivo

Após análise técnica, socioeconômica e ambiental, conclui-se que a aquisição de refletores LED é uma solução razoável, viável e vantajosa para a Administração, atendendo de forma eficiente às necessidades operacionais, econômicas e ambientais.

Os refletores LED 100W IP65 garantem iluminação eficiente e segura no pátio, substituindo os equipamentos danificados.

O modelo especificado apresenta alta durabilidade, resistência a intempéries e baixa necessidade de manutenção, assegurando confiabilidade na operação.

A aquisição permite a padronização do sistema de iluminação, facilitando futuras reposições e evitando incompatibilidades técnicas.

A tecnologia LED proporciona economia de energia elétrica em relação a refletores convencionais, gerando impacto financeiro positivo a médio e longo prazo.

A substituição dos refletores defeituosos melhora a iluminação do pátio, aumentando a segurança de funcionários, visitantes e prestadores de serviço, reduzindo riscos de acidentes e atos ilícitos.

Dessa forma, a contratação proposta representa a opção mais vantajosa para a Administração, assegurando benefícios diretos e indiretos à coletividade e promovendo eficiência, economia e sustentabilidade no uso dos recursos públicos.

Mirian Bertoli Salaroli Teixeira

SRSV/Apoio Administrativo

Edilson Pereira da Silva

SRSV/Manutenção

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☒) Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Gestor do órgão

RISCO 2		
Descrição: PESQUISA DE MERCADO INSUFICIENTE OU COM PROBLEMAS		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Contrato com sobrepreço ou inexecuível; licitação fracassada ou deserta.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado; Realizar ampla pesquisa de preço; Utilizar diversas fontes de preços.	Equipe de planejamento da contratação /CPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação /CPL